

# A atuação do NEDDIJ para a efetivação da proteção integral da criança e adolescente por meio do acesso à Justiça

## Direitos Humanos e Justiça

Prof. Ms. Amália Regina Donegá<sup>1</sup>, Ana Carolina de Andrade Borba<sup>2</sup>, Camilla Elena Matavelli Granado Rodrigues<sup>3</sup>, Gustavo Rodrigues dos Santos<sup>4</sup>, Lara Maria Tortola Flores Vieira<sup>5</sup>, Maria Carolina Pais Oliveira<sup>6</sup>, Maria Eloyza Rocha Ribeiro<sup>7</sup>, Mariana Queiroz Meneguello<sup>8</sup>, Pedro Henrique Calvo Fracasso<sup>9</sup>, Priscila Laissa Toledo<sup>10</sup>, Regina Karisa de Freitas Ferreira<sup>11</sup>.

<sup>1</sup>Coordenadora do NEDDIJ, contato: ardonega@uem.br.

<sup>2</sup>Estagiária do curso de direito do NEDDIJ, contato: anaandrade\_b@hotmail.com

<sup>3</sup>Estagiária do curso de direito do NEDDIJ, contato: camillaelena@hotmail.com

<sup>4</sup>Estagiário do curso de direito do NEDDIJ, contato: megustavoo16@gmail.com

<sup>5</sup>Advogada do NEDDIJ, contato: laratortola@hotmail.com

<sup>6</sup>Estagiária do curso de psicologia do NEDDIJ, contato: mcarolinapaes@gmail.com

<sup>7</sup>Estagiária do curso de direito do NEDDIJ, contato: eloyza.rr@gmail.com

<sup>8</sup>Advogada do NEDDIJ, contato: marimeneguello@hotmail.com

<sup>9</sup>Advogado do NEDDIJ, contato: pedrofracasso@gmail.com

<sup>10</sup>Psicóloga do NEDDIJ, contato: prih\_toledo@hotmail.com

<sup>11</sup>Psicóloga do NEDDIJ, contato: reginakarisa@hotmail.com

**Resumo.** *O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), no desempenho de suas tarefas, busca consolidar uma estratégia de atendimento, propiciando a defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes, sendo que para o desenvolvimento do presente trabalho foi observado o incremento nos atendimentos de casos envolvendo o interesse em regularizar a Guarda de infantes, de modo a concretizar o princípio da Proteção Integral, pois, a Processo de Guarda constituir-se em medida judicial de cunho fundamental, destinado a assegurar visibilidade jurídica às famílias vulneráveis.*

**Palavras-chave:** *infância e juventude - assistência jurídica – guarda*

## 1. Introdução

O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) foi criado por meio de convênio firmado entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com o objetivo de consolidar uma estratégia de atendimento, propiciando a defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes, economicamente hipossuficientes, residentes na Comarca de Maringá - Pr, que abrange os Municípios de Paiçandu, Floresta, Doutor Camargo e Ivatuba e os Distritos de Água Boa, Floriano e Iguatemi.

O trabalho desempenhado pelo NEDDIJ está contextualizado no âmbito das políticas públicas paranaenses voltadas às garantias dos direitos da criança e do adolescente, sob influência da Doutrina da Proteção Integral normatizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Fundamentalmente, o propósito do NEDDIJ é garantir o acesso da criança e do adolescente à Justiça, propiciando a defesa de seus direitos individuais quando não for possível alcançá-lo pela via administrativa. Para tanto, o NEDDIJ conta com uma equipe de três (03) advogados, duas (02) psicólogas e seis (06) estagiários, acadêmicos dos cursos de direito e de psicologia.

## **2. A proteção integral no contexto familiar**

O trabalho do NEDDIJ firma-se na assistência jurídica aos direitos da criança e do adolescente, destacando-se os instrumentos processuais destinados à regularização da situação de fato e à concretização de direitos reconhecidos. No primeiro caso, cite-se o Processo de Guarda que visa o reconhecimento jurídico da responsabilidade de um adulto em relação a uma criança ou adolescente.

No que tange à tutela jurisdicional que visa a regularização da Guarda, prevista no art. 1.583 do Código Civil Brasileiro, constata-se que, por meio da Constituição Federal de 1988 iniciou-se processo de oxigenação democrática em várias instituições, não apenas estatais, mas também eminentemente privadas, como a família. O Direito Civil, então, passou a ser influenciado de forma intensa pelo Direito Público, de modo que se operou a chamada despatrimonialização do Direito Privado, a fim de ressaltar a proteção da pessoa humana. Assim, a partir da Constituição de 1988 surge a normatização das famílias monoparentais e famílias extensas, merecedoras da mesma proteção jurídica destinada a qualquer outra modalidade de família.

A regularização de uma situação fática existente, que vise assegurar a permanência da criança ou adolescente em um ambiente familiar diferente daquele no qual foi concebido, por meio de processo judicial de Guarda, propicia o exercício de direitos fundamentais da criança e do adolescente que, nesta circunstância, passa a ser representada pelo seu Guardião.

O exercício destes direitos fundamentais manifesta-se, por exemplo, nos casos em que a criança necessite de uma internação hospitalar, ocasião em que seu Guardião legal, obrigatoriamente, deverá acompanhá-la, não sendo necessário o consentimento de quem detém seu poder familiar, posto que legitimamente autorizado pela ordem judicial concedida no Processo de Guarda, diminuindo os possíveis entraves que esta situação possa causar.

O objetivo de uma Ação judicial de Guarda é regularizar uma situação de fato, levando o Guardião legal da criança a se responsabilizar por ela e dar-lhe toda a assistência (material, educacional, moral) necessária ao seu desenvolvimento, portanto, o NEDDIJ, ao oferecer atendimento jurídico e psicológico aos núcleos familiares que necessitam deste apoio judicial, garantindo o seu acesso à justiça, consolida o seu propósito institucional e dissemina práticas inclusivas em favor da população carente.

## **2. O processo de Guarda realizado pelo NEDDIJ**

O processo de guarda instaurado pelo NEDDIJ constitui-se numa medida jurídica capaz de revelar a urgência e a necessidade da intervenção judicial em diversos casos, uma vez que dele decorrem reflexos importantíssimos no direito da criança e do adolescente, pois, recorrentemente, discute-se a possibilidade de incluir no processo, além do pedido de guarda, a fixação de alimentos, a regulamentação de visitas, ou até mesmo a

obrigação de cumprimento definitivo de sentença, em nome do princípio do sincretismo processual, com o fim de otimizar os atos processuais, reduzindo o tempo necessário para se obter o provimento para todas estas matérias, se discutidas em processos desmembrados.

Não se descuida, entretanto, do dever de buscar soluções alternativas de conflitos, por meio de acordo extrajudicial, antes de ser instaurado qualquer procedimento judicial, conforme a sistemática do acesso multiportas trazidos pelo novo Código de Processo Civil.

Ademais, é através do contato com as famílias que se torna possível aos profissionais do NEDDIJ, com o apoio de equipe multidisciplinar, observarem eventual prática de alienação parental, traçando possíveis caminhos para se garantir a proteção integral da criança.

A equipe multidisciplinar é integrada por profissionais da área jurídica e psicológica, sendo que estes últimos realizam atendimento pré-processual com as partes envolvidas objetivando identificar a viabilidade da proposição de ação de guarda ou, preferencialmente, caso exista um bom diálogo entre os envolvidos, a possibilidade do acordo extrajudicial, levando sempre em conta o melhor interesse da criança e do adolescente.

## **2.1. A procura pelos serviços ofertados pelo NEDDIJ**

O NEDDIJ possui capacidade para oferecer 04 (quatro) atendimentos diários destinados a novos casos, sendo que, apenas no primeiro semestre do presente ano, 453 (quatrocentas e cinquenta e três) famílias buscaram o suporte jurídico visando a solução de seus conflitos familiares, sendo que destes, 70 (setenta) destinavam-se especificamente à regularização da Guarda de criança e adolescente.

Registre-se que nem todos os atendimentos resultam na interposição de medidas judiciais, posto que, muitas vezes, o aconselhamento profissional mostra-se inteiramente eficaz para a solução da contenda e, para tal, a assistência psicológica revela-se determinante, conforme se constata pela análise do quadro abaixo referente ao primeiro semestre de 2017:

<b>REGULARIZAÇÃO DE GUARDA</b>			
<b>MÊS</b>	<b>Atendimentos jurídicos</b>	<b>Atendimentos psicologia</b>	<b>Processos ajuizados</b>
Janeiro	13	15	1
Fevereiro	6	18	1
Março	20	17	0
Abril	8	14	3
Maio	11	37	0
Junho	12	28	3
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>129</b>	<b>08</b>

Inobstante o grande esforço empreendido para não ser conflagrada uma batalha judicial entre os interessados no provimento dos direitos da criança ou adolescente, em alguns casos a Ação de Guarda revela-se pertinente, podendo cumular-se com outras medidas judiciais, tais como a Ação de Alimentos ou de Regularização de Visitas.

No caso da Guarda Unilateral, a mais usual dentre as modalidades operadas no NEDDIJ, o Guardião representará ou assistirá a criança ou adolescente, requerendo os alimentos devidos pela parte demandada pela via judicial ou administrativa, o que resultará na efetivação dos direitos daquele infante, como o acesso à saúde, benefícios da assistência social e medidas protetivas.

#### **4. Conclusão**

A atuação do NEDDIJ se insere na estratégia da política paranaense de intervir na efetivação dos direitos da criança e do adolescente através do atendimento jurídico e psicológico ofertado às famílias, de modo a suprir os interesses dos infantes. Logo, em processos destinados à regularização de Guarda, a equipe se empenha na análise do caso familiar sob o enfoque holístico.

O acesso à Justiça não atende apenas à efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, mas, oferece visibilidade às novas configurações familiares nas quais eles estão inseridos, restando evidente, pelo exposto, que da regulamentação jurídica da Guarda decorrem reflexos importantíssimos no direito da infância e juventude, garantindo os seus direitos fundamentais, tais como o acesso à educação, saúde e lazer, possibilitando a concretização da paternidade responsável e a proteção integral qualificada da criança e assegurando seu saudável desenvolvimento.

#### **5. Referências**

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Trad. Ellen Grace Northfleet. Porto Alegre: Sergio Fabris Editora, 2002.

SILVA, Suzana Gonçalves Lima e; SILVA, Rosângela Aparecida. *A democratização da família*: substituição da hierarquia familiar pela paridade nas relações conjugais e suas implicações para a família brasileira contemporânea. *Revista Eletrônica de Direito do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria*, v. 8, n. 2, p. 462-487, 2013.